

PREGÃO ELETRÔNICO

36/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS GRANDES/PESADOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 524.457,35** (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).
Dia 17/07/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 03/07/2026 às 14:45 horas do dia 17/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 do dia 17/07/2026 às 15:30 horas do dia 17/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h30min do dia 17/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral com Itens exclusivos

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2026**

**REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2018**

DATA DA ABERTURA: 17/07/2026 ÀS 15h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br)**.
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS GRANDES/PESADOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.1. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei

nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de

participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostados licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Deve ser observado que o desconto/lance atribuído em relação ao valor de referência do lote será estendido de forma linear aos itens da planilha.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.13.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.13.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.13.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.13.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.14. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.14.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.14.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá**

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Qualificação técnica

a) Para fins de qualificação técnica, será exigida apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com lavagem e/ou higienização de veículos.

b) Também será requisitado na **assinatura do contrato** no prazo de 5 dias úteis, de acordo com a legislação/órgão ambiental competente vigente a Declaração de Atividade não Constante (DANC).

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- k.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

I. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

g) Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. EXECUÇÃO E FLUXO OPERACIONAL

15.2. O prazo de execução dos serviços de lavagem será de:

- a) até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento do veículo pela contratada, para veículos de pequeno e médio porte, aplicando-se o mesmo prazo às motocicletas;
- b) até **05 (cinco) horas** para veículos de grande porte;

c) até **02 (duas) horas** para ambulâncias, considerando a urgência e a necessidade contínua de utilização desses veículos pela Secretaria de Saúde.

15.3. O prazo para execução e entrega dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite da autoridade competente.

15.4. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado para a execução dos serviços, observadas todas as condições de qualidade, segurança e regularidade exigidas neste Termo de Referência.

15.5. A localização da empresa contratada não constituirá critério de habilitação, participação ou execução contratual, podendo a prestação dos serviços ser realizada por empresa sediada em qualquer localidade, desde que assegurado o cumprimento integral das obrigações assumidas e dos prazos estabelecidos.

15.6. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos custos, meios e logística necessários para a retirada, transporte, guarda e devolução dos veículos nas dependências da contratante, quando solicitado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

15.7. A retirada e a devolução dos veículos deverão ocorrer nas dependências indicadas pela contratante, em dias e horários previamente ajustados entre as partes, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

15.8. A contratada deverá garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida justificativa de atraso, impossibilidade de atendimento ou descumprimento contratual decorrente da distância entre sua sede e as dependências da contratante.

15.9. Os produtos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade adequados à finalidade dos serviços, não podendo causar danos à pintura, componentes, acessórios ou demais partes dos veículos.

15.10. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando especialmente as normas ambientais aplicáveis, bem como as regras relativas ao correto manejo e descarte de resíduos provenientes da atividade.

15.11. Os veículos classificados como ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, viaturas e demais veículos vinculados a serviços essenciais terão atendimento prioritário, devendo a contratada assegurar sua execução imediata, vedada a alegação de incapacidade operacional momentânea para justificar a recusa ou atraso injustificado na prestação dos serviços.

15.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado.

15.15. Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo ao término desse prazo

15.16. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

15.17. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

15.18. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

15.19. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

15.20. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

15.21. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.22. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Orleans/SC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.1 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no ato da execução dos serviços, pelo servidor designado para fiscalização, mediante verificação imediata da prestação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

16.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos serviços prestados.

16.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente refeito ou complementado pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

16.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados, bem como por eventuais vícios ou falhas na execução.

16.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.2.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da execução dos serviços.

16.3. DO PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio previsto em regulamento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente executados no período e encaminhada ao setor competente, acompanhada obrigatoriamente das ordens de serviço (OS) devidamente atestadas e do relatório

mensal de execução, contendo a discriminação dos serviços realizados.

16.3.3. A liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) à apresentação da documentação mencionada;
- b) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- c) ao cumprimento integral das obrigações contratuais

16.3.4. Na hipótese de aplicação de penalidades, estas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada.

16.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, incluindo inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou descumprimento das condições de habilitação, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou indenização.

16.4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

16.4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

16.4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

16.4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

16.4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação. 12.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16.4.6. Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários.

16.4.7. A contratada deverá manter estrutura, equipamentos, insumos e pessoal suficientes para execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, observados os prazos, padrões de qualidade, condições ambientais e fluxos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

16.4.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

16.5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.5.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

16.5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

16.5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

16.6. FISCALIZAÇÃO

16.6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

16.6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato ou da Ata de Registro de Preços, formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, visando assegurar a regularidade da execução e os melhores resultados para a Administração.

16.6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade quanto à qualidade, aos prazos, às especificações técnicas e às condições pactuadas, bem como registrar, no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a indicação das providências necessárias à correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

16.6.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da contratação deverá emitir notificações formais à Contratada, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

16.6.5. Sempre que a situação demandar decisão ou providências que extrapolem a sua competência, o fiscal comunicará o fato ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

16.6.6. Nos casos em que ocorrências possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor, para adoção das providências saneadoras.

16.6.7. Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar, supervisionar e manter atualizados os registros do acompanhamento e da fiscalização, bem como por adotar as medidas necessárias à regular execução do ajuste, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

16.6.8. A atuação do fiscal e do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto.

16.6.9. Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes o(a) servidor(a) ABAIXO DESIGNADO, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.10. Parágrafo único. Em seus afastamentos ou impedimentos legais, o(a) fiscal será substituído(a) por servidor(a) a ser formalmente designado(a) pela Administração.

Unidade Demandante	Fiscal
Secretaria da Administração e Fazenda	Junior Rota Redivo – Matrícula 7899
Secretaria de Agricultura	Mário Zomer – Matrícula 7953
Secretaria de Educação	Jorge Luiz Della Justina
Secretaria de Assistência Social	Tatiani Jung Furlan
Secretaria da Saúde	Katia Regina D. N. Zomer
Secretaria de Cultura e Turismo	Gustavo Melo de Souza
Secretaria de Infraestrutura	Valdirene Baschiroto – Matrícula 8006
Secretaria do Esporte e Lazer	Felipe Bonetti
Corpo de Bombeiros	Adriano Espindola da Costa - Matrícula 927148-1
Polícia Civil	Camila Martins Brito – Matrícula 619147-9-01
Polícia Militar	Helder Oliveira Medeiros – Matrícula 928141-0

16.7. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.3. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de serviço decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, limitada ao necessário para a execução e pagamento dos serviços demandados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

16.7.4. Caso se opte pela celebração de contrato administrativo de serviço contínuo, a possibilidade de prorrogação deverá ser expressamente motivada, demonstrando a natureza contínua da necessidade, a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir essa vigência com a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7.5. O contrato possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.6. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com o contratado para adequação das condições originalmente pactuadas.

16.7.7. Na ausência de vantajosidade, o contrato poderá ser extinto sem ônus para quaisquer das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.8.1. Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação ao contrato de lavagem e higienização de veículos:

- I – modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, especialmente quanto à adequação do serviço de lavagem e higienização de veículos às necessidades operacionais da frota;
- II – extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III – fiscalizar sua execução, inclusive quanto à qualidade, periodicidade e conformidade

dos serviços de lavagem e higienização dos veículos;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à continuidade de serviços públicos essenciais que dependam da higienização da frota oficial;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de eventuais falhas na execução contratual, inclusive após a extinção do contrato.

16.9. Das Alterações Contratuais

16.9.1. O contrato de lavagem e higienização de veículos poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações dos serviços de lavagem e higienização de veículos, para melhor adequação às necessidades operacionais da Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente prestação do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de lavagem e higienização de veículos, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Dos Limites de Alteração

16.9.2. Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato de lavação e higienização de veículos, podendo, no caso de reforma de equipamentos eventualmente vinculados à execução do serviço, alcançar o limite de 50% (cinquenta por cento), quando aplicável.

16.9.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo sempre preservar a natureza do serviço de lavação e higienização de veículos.

16.10. DA SUBCOBTRATAÇÃO

16.10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do presente Termo de Referência, qual seja, a lavação e higienização de veículos, de modo a garantir a execução direta, pela Contratada, da parcela principal e essencial dos serviços contratados.

16.10.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas quando previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e formalização expressa, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade e a continuidade da execução dos serviços.

16.11. A eventual subcontratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros subcontratados;

II – a subcontratação não poderá ultrapassar o limite de percentual a ser definido pela Administração do valor total do contrato;

III – os subcontratados deverão atender a todas as exigências de habilitação técnica e regularidade aplicáveis, quando exigidas pela Administração;

IV – é vedada a subcontratação de partes consideradas essenciais ou que envolvam a responsabilidade direta pela qualidade final dos serviços de lavação e higienização de veículos;

V – a Contratada deverá apresentar previamente à Administração a relação das empresas ou profissionais a serem subcontratados, para análise e aprovação;

VI – a Administração poderá recusar a subcontratação sempre que verificar risco à execução contratual, prejuízo à qualidade do serviço ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.11.1. A autorização de subcontratação não implica qualquer relação jurídica entre a Administração e os subcontratados, permanecendo a Contratada como única responsável perante o órgão contratante por todas as obrigações assumidas no contrato.

16.12. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 02 de julho de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)*

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 36/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS GRANDES/PESADOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS LEVES POR DENTRO E FORA DE CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	1500	R\$ 90,50	R\$ 135.750,00
2	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS VEÍCULOS MÉDIOS POR DENTRO E POR FORA COM A CAPACIDADE SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	725	R\$ 133,27	R\$ 96.620,75
3	VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	860	R\$ 337,27	R\$ 290.052,20
4	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETAS, LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA COMPLETA).	SERV	40	R\$ 50,86	R\$ 2.034,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à contratação de serviços pela Administração Pública.

O procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 78, inciso IV, e regulamentado pelos arts. 82 a 86 da referida lei, tendo em vista a necessidade de contratações futuras, frequentes e sob demanda.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº

14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo adequada a utilização da modalidade pregão.

A contratação observa o devido planejamento, conforme disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando a estimativa de consumo e a necessidade contínua de manutenção e conservação da frota municipal. Nos termos do art. 83, a ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na **modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, nos termos do *art. 6º, XLI* e *art. 28, inciso I*, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será processado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 78, inciso IV, e regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme a demanda da Administração.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orleans, das Secretarias e dos órgãos vinculados em adequadas condições de higiene, conservação e uso, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

A higienização periódica dos veículos é medida essencial para preservar seu estado de conservação, evitar o desgaste prematuro, assegurar condições sanitárias adequadas aos usuários e servidores, bem como manter a boa imagem institucional da Administração Pública. Considerando a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, e sua utilização constante em atividades administrativas e operacionais, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de lavagem e higienização.

Diante desse contexto, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com execução indireta e sob demanda. Tal modelo mostra-se o mais adequado, uma vez que a necessidade de serviços é contínua, porém variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem executados ao longo do período contratual.

A execução dos serviços abrangerá a limpeza completa dos veículos, incluindo lavagem externa, higienização interna, aspiração, limpeza de tapetes, secagem e utilização de produtos apropriados, respeitando as características específicas de cada tipo de veículo da frota municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva de cada unidade requisitante, evitando desperdícios e contratações desnecessárias. Além disso, possibilita a padronização dos serviços e a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da expectativa de volume a ser contratado ao longo da vigência da ata.

Assim, a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao interesse público e alinhada às necessidades da Administração, garantindo a manutenção da frota em condições apropriadas de uso e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta, conforme definido no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será concedido mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório.

Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, poderá ser concedida a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A atualização dos valores também poderá ocorrer nas hipóteses de prorrogação da ata de registro de preços, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como por meio de cotações complementares, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do preço de referência, adotou-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, de forma a mitigar distorções decorrentes de preços inexequíveis ou

excessivamente elevados, assegurando maior fidedignidade à estimativa.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários medianos apurados, obteve-se o seguinte valor global estimado:

Valor global estimado da contratação: R\$ 524.457,35 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Ressalta-se que o valor estimado constitui mera previsão de gastos, não obrigando a Administração à contratação integral, tendo em vista tratar-se de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução conforme a demanda. Por essa razão, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada pela Administração.

Cada contratação decorrente da ata ficará condicionada à prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária aplicáveis e o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

A metodologia adotada visa garantir a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se ainda que os documentos comprobatório serão incluídos no presente processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA EXECUÇÃO E FLUXO OPERACIONAL

O prazo de execução dos serviços de lavagem será de:

- a) até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento do veículo pela contratada, para veículos de pequeno e médio porte, aplicando-se o mesmo prazo às motocicletas;
- b) até **05 (cinco) horas** para veículos de grande porte;
- c) até **02 (duas) horas** para ambulâncias, considerando a urgência e a necessidade contínua de utilização desses veículos pela Secretaria de Saúde.

O prazo para execução e entrega dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado para a execução dos serviços, observadas todas as

condições de qualidade, segurança e regularidade exigidas neste Termo de Referência.

A localização da empresa contratada não constituirá critério de habilitação, participação ou execução contratual, podendo a prestação dos serviços ser realizada por empresa sediada em qualquer localidade, desde que assegurado o cumprimento integral das obrigações assumidas e dos prazos estabelecidos.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos custos, meios e logística necessários para a retirada, transporte, guarda e devolução dos veículos nas dependências da contratante, quando solicitado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A contratada deverá garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida justificativa de atraso, impossibilidade de atendimento ou descumprimento contratual decorrente da distância entre sua sede e as dependências da contratante.

Os produtos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade adequados à finalidade dos serviços, não podendo causar danos à pintura, componentes, acessórios ou demais partes dos veículos.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando especialmente as normas ambientais aplicáveis, bem como as regras relativas ao correto manejo e descarte de resíduos provenientes da atividade.

Os veículos classificados como ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, viaturas e demais veículos vinculados a serviços essenciais terão atendimento prioritário, devendo a contratada assegurar sua execução imediata, vedada a alegação de incapacidade operacional momentânea para justificar a recusa ou atraso injustificado na prestação dos serviços.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo ao término desse prazo.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Orleans/SC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente no ato da execução dos serviços, pelo servidor designado para fiscalização, mediante verificação imediata da prestação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos serviços prestados.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente refeito ou complementado pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados, bem como por eventuais vícios ou falhas na execução.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio previsto em regulamento, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente executados no período e encaminhada ao setor competente, acompanhada obrigatoriamente das ordens de serviço (OS) devidamente atestadas e do relatório mensal de execução, contendo a discriminação dos serviços realizados.

A liberação do pagamento ficará condicionada:

- d) à apresentação da documentação mencionada;
- e) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- f) ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Na hipótese de aplicação de penalidades, estas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, incluindo inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou descumprimento das condições de habilitação, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou indenização.

11. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de qualificação técnica, será exigida apresentação de um ou mais atestados de

capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com lavagem e/ou higienização de veículos.

b) Também será requisitado na **assinatura do contrato** no prazo de 5 dias úteis, de acordo com a legislação/órgão ambiental competente vigente a Declaração de Atividade não Constante (DANC).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12. DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- g) Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da

punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no art. 6º, XLI e **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação. 12.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários.

A contratada deverá manter estrutura, equipamentos, insumos e pessoal suficientes para execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, observados os prazos, padrões de qualidade, condições ambientais e fluxos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

15. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato ou da Ata de Registro de Preços, formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, visando assegurar a regularidade da execução e os melhores resultados para a Administração.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade quanto à qualidade, aos prazos, às especificações técnicas e às condições pactuadas, bem como registrar, no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a indicação das providências necessárias à correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da contratação deverá emitir notificações formais à Contratada, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

Sempre que a situação demandar decisão ou providências que extrapolem a sua competência, o fiscal comunicará o fato ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

Nos casos em que ocorrências possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato

ou da Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor, para adoção das providências saneadoras.

Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar, supervisionar e manter atualizados os registros do acompanhamento e da fiscalização, bem como por adotar as medidas necessárias à regular execução do ajuste, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

A atuação do fiscal e do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto.

Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes o(a) servidor(a) **ABAIXO DESIGNADO**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em seus afastamentos ou impedimentos legais, o(a) fiscal será substituído(a) por servidor(a) a ser formalmente designado(a) pela Administração.

Unidade Demandante	Fiscal
Secretaria da Administração e Fazenda	Junior Rota Redivo – Matrícula 7899
Secretaria de Agricultura	Mário Zomer – Matrícula 7953
Secretaria de Educação	Jorge Luiz Della Justina
Secretaria de Assistência Social	Tatiani Jung Furlan
Secretaria da Saúde	Katia Regina D. N. Zomer
Secretaria de Cultura e Turismo	Gustavo Melo de Souza
Secretaria de Infraestrutura	Valdirene Baschiroto – Matrícula 8006
Secretaria do Esporte e Lazer	Felipe Bonetti
Corpo de Bombeiros	Adriano Espindola da Costa - Matrícula 927148-1
Polícia Civil	Camila Martins Brito – Matrícula 619147-9-01
Polícia Militar	Helder Oliveira Medeiros – Matrícula 928141-0

16. RISCOS E MITIGAÇÃO

Possíveis riscos e mitigações a considerar:

Riscos	Mitigações
Baixa qualidade na execução dos serviços	Definição clara das especificações e fiscalização contínua
Danos aos veículos durante a execução	Responsabilização da contratada e uso de produtos/equipamentos adequados

Atraso ou indisponibilidade dos serviços	Estabelecimento de prazos e aplicação de penalidades
Execução em desacordo com o contratado	Controle por ordens de serviço e acompanhamento do fiscal
Variação da demanda	Utilização de Ata de Registro de Preços (ARP)
Descumprimento de normas ambientais	Exigência de cumprimento da legislação ambiental

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

Consumo de água durante a execução dos serviços;
 Geração de efluentes contendo resíduos de sujeira, óleos, graxas e produtos químicos;
 Uso de produtos de limpeza que podem causar impactos ao meio ambiente, se não forem adequadamente selecionados e utilizados;
 Possível descarte inadequado de resíduos provenientes da atividade.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas boas práticas ambientais, tais como o uso racional da água, a destinação adequada de efluentes, preferencialmente com sistemas de contenção ou tratamento, e a utilização de produtos biodegradáveis, sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, garantindo a sustentabilidade da contratação, sendo que a contratada deverá observar as legislações pertinentes e que o descumprimento das obrigações ambientais sujeitará a contratada à correção imediata, responsabilização por danos e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se assegurar a manutenção adequada das condições de higiene, conservação e uso da frota municipal, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados específicos:

Garantir condições sanitárias adequadas dos veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes e usuários dos serviços públicos;

Prolongar a vida útil da frota, reduzindo custos com manutenção corretiva decorrentes de desgaste inadequado;

Promover maior eficiência na gestão da frota, com serviços executados de forma regular e conforme a demanda;

Assegurar padronização e qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização;

Obter maior economicidade, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Garantir transparência e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a adequada gestão dos bens públicos municipais.

19. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de serviço decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, limitada ao necessário para a execução e pagamento dos serviços demandados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

Caso se opte pela celebração de contrato administrativo de serviço contínuo, a possibilidade de prorrogação deverá ser expressamente motivada, demonstrando a natureza contínua da necessidade, a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir essa vigência com a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com o contratado para adequação das condições originalmente pactuadas.

Na ausência de vantajosidade, o contrato poderá ser extinto sem ônus para quaisquer das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

21. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Das Prerrogativas da Administração e Alterações Contratuais

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação ao contrato de lavagem e higienização de veículos:

- I – modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, especialmente quanto à adequação do serviço de lavagem e higienização de veículos às necessidades operacionais da frota;
- II – extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III – fiscalizar sua execução, inclusive quanto à qualidade, periodicidade e conformidade dos serviços de lavagem e higienização dos veículos;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à continuidade de serviços públicos essenciais que dependam da higienização da frota oficial;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de eventuais falhas na execução contratual, inclusive após a extinção do contrato.

Das Alterações Contratuais

O contrato de lavagem e higienização de veículos poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações dos serviços de lavagem e higienização de veículos, para melhor adequação às necessidades operacionais da Administração;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente prestação do serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de lavagem e

higienização de veículos, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Dos Limites de Alteração

Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de lavagem e higienização de veículos, podendo, no caso de reforma de equipamentos eventualmente vinculados à execução do serviço, alcançar o limite de 50% (cinquenta por cento), quando aplicável.

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo sempre preservar a natureza do serviço de lavagem e higienização de veículos.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do presente Termo de Referência, qual seja, a lavagem e higienização de veículos, de modo a garantir a execução direta, pela Contratada, da parcela principal e essencial dos serviços contratados.

Será admitida a subcontratação parcial apenas quando previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e formalização expressa, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade e a continuidade da execução dos serviços.

A eventual subcontratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I – a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros subcontratados;
- II – a subcontratação não poderá ultrapassar o limite de percentual a ser definido pela Administração do valor total do contrato;
- III – os subcontratados deverão atender a todas as exigências de habilitação técnica e regularidade aplicáveis, quando exigidas pela Administração;
- IV – é vedada a subcontratação de partes consideradas essenciais ou que envolvam a responsabilidade direta pela qualidade final dos serviços de lavagem e higienização de veículos;
- V – a Contratada deverá apresentar previamente à Administração a relação das empresas ou profissionais a serem subcontratados, para análise e aprovação;
- VI – a Administração poderá recusar a subcontratação sempre que verificar risco à execução contratual, prejuízo à qualidade do serviço ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A autorização de subcontratação não implica qualquer relação jurídica entre a Administração e os subcontratados, permanecendo a Contratada como única responsável perante o órgão contratante por todas as obrigações assumidas no contrato.

23. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e diretrizes necessárias à contratação de empresa especializada na lavagem e higienização de veículos, visando assegurar a adequada conservação da frota oficial, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração.

As disposições aqui contidas deverão ser observadas pela futura Contratada durante toda a execução contratual, servindo como parâmetro para a elaboração da proposta, fiscalização e gestão do contrato.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis, as boas práticas de mercado e as orientações da Administração, garantindo padrão adequado de qualidade, segurança e regularidade.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, contribuindo para a preservação dos veículos oficiais, a redução de custos com manutenção corretiva e o aumento da vida útil da frota.

Encerrada a fase de planejamento, o presente Termo de Referência segue para as providências cabíveis visando à instrução do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Airton Bratti Coan

Secretário da Administração

Guilherme Matei Orbem

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Gustavo Melo de Souza

Secretário da Cultura e Turismo

Weliton Debiazi Bianco

Secretário de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti

Secretário de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa
Secretário do Esporte e Lazer

Adriano Brugnerotto
Corpo de Bombeiro

Helder Oliveira Medeiros
Policial Militar

Alini Mashini
Policial Civil

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS LEVES POR DENTRO E FORA DE CAPACIDADE DE ATE 7 PASSAGEIROS: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	1500	R\$ 90,50	R\$ 135.750,00
2	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS VEÍCULOS MÉDIOS POR DENTRO E POR FORA COM A CAPACIDADE SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS : LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	725	R\$ 133,27	R\$ 96.620,75
3	VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	860	R\$ 337,27	R\$ 290.052,20
4	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETAS, LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA COMPLETA).	SERV	40	R\$ 50,86	R\$ 2.034,40

TOTAL: R\$ 524.457,35

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de lavagem e higienização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orleans e de suas Secretarias e órgãos vinculados, garantindo condições adequadas de conservação, segurança, higiene e utilização.

A frota municipal é amplamente utilizada na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes, servidores, alunos, bem como em atividades operacionais e administrativas.

Assim, a higienização periódica dos veículos é indispensável para assegurar condições sanitárias adequadas, especialmente nos serviços de saúde, além de contribuir para a preservação dos bens públicos e melhoria da vida útil dos veículos.

A demanda contempla diferentes tipos de veículos, considerando suas especificidades, sendo estimados os seguintes quantitativos totais:

- 1.500 serviços de lavagem completa em veículos leves (até 7 passageiros);
- 725 serviços em veículos médios (acima de 7 passageiros);
- 860 serviços em veículos de grande porte;
- 40 serviços de lavagem e higienização de motocicletas.

Os serviços compreendem lavagem completa interna e externa, incluindo aplicação de shampoo automotivo, secagem, limpeza de tapetes e aspiração interna, conforme o tipo de veículo.

Diante da ausência de estrutura própria suficiente para execução integral desses serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo qualidade, agilidade e continuidade na manutenção da frota municipal.

ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação atende às demandas de diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Orleans, considerando a utilização compartilhada da frota oficial na execução de serviços públicos essenciais. São áreas requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes (DME);
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Corpo de Bombeiros;
- Polícia Militar;
- Polícia Civil.

Tais áreas utilizam veículos de forma contínua para atendimento à população, transporte de usuários e servidores, execução de atividades operacionais e administrativas, justificando a necessidade de contratação centralizada dos serviços de lavagem e higienização da frota.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos gerais da prestação dos serviços:

- Prestação de serviços de lavagem e higienização completa de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, conforme especificações do objeto;
- Execução dos serviços de forma parcelada, conforme demanda de cada Secretaria e órgão requisitante;
- Disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, quando necessário, em caráter excepcional, mediante solicitação prévia;
- Capacidade operacional para atender simultaneamente diferentes tipos de veículos, conforme a demanda da frota municipal.

b) Requisitos técnicos:

- Utilização de produtos adequados e de boa qualidade (shampoo automotivo, desengraxantes, limpadores, entre outros), que não causem danos à pintura, estofamento ou demais componentes dos veículos;
- Realização de lavagem completa, compreendendo, no mínimo: limpeza externa com

aplicação de shampoo, enxágue, secagem, limpeza de tapetes e aspiração interna, conforme o tipo de veículo;

- Para motocicletas, realização de limpeza completa adequada às suas especificidades;
- Disponibilização de estrutura física apropriada, com espaço suficiente para atendimento da demanda e equipamentos adequados (lavadoras de alta pressão, aspiradores, etc.).

c) Requisitos ambientais:

- Atendimento às normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao uso racional da água e destinação adequada de resíduos e efluentes provenientes da atividade;
- Utilização preferencial de produtos biodegradáveis, quando possível.

d) Requisitos de qualificação da contratada:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de atender ao objeto por meio de atestado de capacidade técnica;
- Registro da empresa e demais exigências legais para funcionamento da atividade.

e) Requisitos de execução e controle:

- Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação de fornecimento das Secretarias/órgãos requisitantes;
- Controle dos serviços executados por meio de registros (ordens de serviço, relatórios ou equivalente);
- Responsabilidade da contratada por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços.

f) Requisitos de prazo e vigência:

- A contratação deverá prever vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

- a) Execução direta pelo Município, mediante estrutura própria, com aquisição de equipamentos, insumos e disponibilização de equipe para realização dos serviços;
- b) Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços sob demanda;
- c) Não contratação, mantendo a situação atual, sem a implementação de rotina padronizada de higienização da frota.

No que se refere à execução direta, verifica-se que, no momento, não se apresenta como alternativa viável, tendo em vista a inexistência de estrutura adequada, a necessidade de investimentos iniciais relevantes em equipamentos e insumos, bem como a demanda por mão de obra específica e controle ambiental de efluentes, o que elevaria significativamente os custos operacionais e a complexidade da gestão.

A alternativa de não contratação, por sua vez, não atende ao interesse público, uma vez que compromete diretamente a adequada higienização, conservação e durabilidade da frota municipal, além de impactar na continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada, preferencialmente por meio de Registro de Preços e sob demanda, mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar maior eficiência operacional, flexibilidade na execução conforme a necessidade da Administração, controle dos quantitativos, padronização *mínima dos serviços e pagamento vinculado apenas aos serviços efetivamente realizados, garantindo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.*

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Orleans, das Secretarias e órgãos vinculados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base nas demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, considerando considerando informações das unidades requisitantes e a prática administrativa adotada no exercício anterior, a frequência necessária de higienização dos veículos e a utilização da frota em cada Secretaria e órgão vinculado.

Cada unidade demandante realizou o levantamento de sua necessidade individual, de acordo com a quantidade de veículos sob sua responsabilidade e a intensidade de uso nas atividades institucionais, especialmente nos serviços contínuos e essenciais.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, os quantitativos representam uma estimativa de consumo, podendo variar ao longo da vigência, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE	ADMIN	AGRIC	TURIS	BOEMB	CIVIL	EDUC	MILITAR	DME	INFRA	SOCIAL	CONS. TUT	TOTAL
1	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS LEVES POR DENTRO E FORA DE CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SE RV	500	150	30	50	20	100	50	150	50	200	150	50	1500

2	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS VEÍCULOS MÉDIOS POR DENTRO E POR FORA COM A CAPACIDADE SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS : LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SE RV	350	0	0	30	20	100	25	70	50	20	60	0	725
3	VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SE RV	0	0	150	0	10	0	150	0	50	500	0	0	860

4	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETAS, LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA COMPLETA).	SE RV	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
---	---	-------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS LEVES POR DENTRO E FORA DE CAPACIDADE DE ATE 7 PASSAGEIROS: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	1500
2	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS VEÍCULOS MÉDIOS POR DENTRO E POR FORA COM A CAPACIDADE SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS : LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	725
3	VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	860
4	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETAS, LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA COMPLETA).	SERV	40

Dos Veículos que compõe a frota municipal:

Item	Unidade Demandante	PLACA	VEÍCULO	ANO
01	Infraestrutura	416-E2	RETRO - CATERPILAR	2013
02	Infraestrutura	416-E3	RETRO - CATERPILAR	2015
03	Agricultura	026	RETROESCAVADEIRA JCB	3CXTT
04	Infraestrutura	3C	RETRO – JCB	2019

05	Infraestrutura	XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG	2020
06	Infraestrutura	HL740	CARREGADEIRA – HYUNDAI	2015
07	Infraestrutura	JCB 3CX	RETROESCAVADEIRA JCB	2025
08	Infraestrutura	JCB 422ZX	CARREGADEIRA – JCB	2025

09	Infraestrutura	RG140B	MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND	2011
10	Infraestrutura	120H2	MOTONIVELADORA CATERPILAR	2005
11	Infraestrutura	B845	MOTONIVELADORA CASE	2015
12	Infraestrutura	845B	MOTONIVELADORA CASE	2025

13	Infraestrutura	E175B	ESCAVADEIRA – NEW HOLLAND	2010
14	Infraestrutura	XCMG	ROLO COMPACTADOR	2019
15	Infraestrutura	LC220	ESCAVADEIRA – HYUNDAI	2015
16	Agricultura	27	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2018 Modelo R140 – 9SB

17	Educação	MEO-4819	MICRO-ÔNIBUS AGRALE/ MA 8.5 NEOBUS	2005/2006
18	Educação	RLB 6H88	IVECO/BUS10-190E	2020/2021
19	Educação	MFY-5696	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO – VOLARE V8L	2008/2009
20	Educação	MFY-5576	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO – VOLARE V8L	2008/2009
21	Educação	MFZ-1616	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO – VOLARE V	2008/2009
22	Educação	MKW-6656	MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C	2012/2013
23	Educação	MMF-1826	ÔNIBUS MERC. BENZ/OF 1519 R. ORE	2014/2014
24	Educação	MMF-1186	ÔNIBUS MERC. BENZ/OF 1519 R. ORE	2014/2014
25	Educação	QJY-2363	ÔNIBUS VW/15 190 E OD E HD ORE	2019/2019
26	Educação	QTK-1114	MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC.	2019/2020
27	Esporte	MFZ-1376	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V	2008/2009
28	Agricultura	LZY-0422	CAMINHÃO FORD CARGO/PRANCHA 2425	1998/1998
29	Agricultura	QYW-3346	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4	2018/2019
30	Agricultura	QYW-3356	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4	2018/2019
31	Infraestrutura	MEM-	COLETOR- FORD CARGO	2008/200

		4795		9
32	Infraestrutura	LZA-6465	FORD CARGO / PLANCHA	1997
33	Infraestrutura	MCG-4883	FORD CARGO	2004
34	Infraestrutura	MCG-5603	FORD CARGO	2004
35	Infraestrutura	MEM-4725	FORD CARGO	2008/2009
36	Infraestrutura	MEL-7125	FORD CARGO	2008/2009
37	Infraestrutura	MHJ-8577	FORD CARGO	2010
38	Infraestrutura	MJM-6075	FORD CARGO	2013
39	Infraestrutura	MJK-4586	COLETOR-FORD CARGO	2012
40	Infraestrutura	MFU-6442	M. BENZ	2014
41	Infraestrutura	QHB-8588	FORD CARGO	2014
42	Infraestrutura	MLD-2297	COLETOR – M. BENZ	2012
43	Infraestrutura	QJD-2570	FORD CARGO	2018
44	Infraestrutura	QJX-8704	COLETOR-FORD CARGO	2019
45	Bombeiro Militar	MMH8724	M. BENZ/ATEGO 1726-MITREMB	2013
46	Bombeiro Militar	RAG0H42	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	2019
47	Bombeiro Militar	QHI3G32	FORD RANGER XLS CD 4 22H	2014/2015
48	Saúde	QHA8627	DUCATO CARGO 2,3 ME CURTO	2014
49	Saúde	QIG6206	BOXER	2016
50	Saúde	QHQ8704	JUMPER NAC.2,3 FURGÃO TB	2015
51	Saúde	RAJ2137	FURGÃO 415 SPRINTER REV	2019
52	Saúde	SXL6H46	DUCATO MC	2024
53	Saúde	QIV-6481	SPRINTER FURGÃO	2018
54	Social	QJB1096	DUCATO	2018
55	Educação	RXT6E97	FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2021/2022
56	Educação	RXL2A89	ONIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022

57	Administração	QIU-3354	FORD FOCUS SE AT	2018/2018
58	Administração	RXO2118	CRUZE LTZ NB AT	2021/2022
59	Administração	MKH-7364	FIAT/PALIO FIRE	2014/2014
60	Administração	RDX0G53	GOL- VOLKSWAGEN	2020/2021
61	Administração	RAH7H53	GOL- VOLKSWAGEN	2020/2021
62	Social	MKH-9947	FORD- FIESTA FLEX	2014/2014

63	Cras	QIJ-4106	FIAT-PALIO ATTRACTIVE 1.4	2016/2016
64	Creas	QHN-4315	FIAT- UNO EVOLUTION 1.4	2015/2015
65	Bolsa Família	MKT-0567	FIAT- PALIO FIRE ECONOM	2012/2013
66	Infraestrutura	MFU-3426	UNO - FIAT	2014
67	Infraestrutura	MDZ-1216	DOBLO - FIAT	2008
68	Infraestrutura	QJJ-8105	HYUNDAI	2018/2019
69	Infraestrutura	RAH6G42	MONTANA	2020
70	Infraestrutura	MFU-3426	UNO	2014
71	Infraestrutura	MLU-9746	CHEVROLET-CLASSIC LS	2013/2014
72	Infraestrutura	MKH-9837	FIESTA	2014
73	Infraestrutura	QIN-7517	MONTANA (COSIP)	2017
74	Infraestrutura	QIC-6963	FIAT - STRADA	2014
75	Administração	QJT-7455	FIAT - ARGO	2019
76	Infraestrutura	QJT-8105	FIAT- STRADA	2019
77	Esporte	RXQ7B34	SPIN AT PREMIER	2022
78	Educação	MIJ-8595	SIENA- FIAT EL	2011/2012
79	Agricultura	RDX0G43	GOL	2020/2021
80	Agricultura	QJT-7925	FIAT ARGO DRIVE 1.3	2019/2020
81	Agricultura	QJT-7965	FIAT - STRADA	2019/2020
82	Agricultura	MJU2277	RENAULT SANDEIRO (CIDASC)	2012
83	Social	RAH6H12	CHEVROLET - MONTANA	2020/2020
84	Administração	MFV-4328	GOL	2007/2008
85	Educação	MIP-0615	FIAT DOBLO 1.4	2011/2012
86	Saúde	RKY3J14	ONIX 1.0 LT TURBO	2021
87	Saúde	RLL5A18	ONIX 1.0 LT	2021
88	Saúde	MLQ7445	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
89	Saúde	MMJ9816	PALIO 1,0 FIRE	2014
90	Saúde	MLG2666	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
91	Saúde	QHE9045	PALIO WEEKEND 1,4 ATTRACTIVE	2015
92	Saúde	QIV6381	SPIN 1,8 MT LTZ	2018
93	Saúde	QIJ3789	FIORINO UNITRANSAMB	2018
94	Saúde	RDT5A94	SPRINTER	2019
95	Saúde	RDT5A74	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
96	Saúde	RKW7B17	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
97	Educação	RKY7H95	SPIN 1.8 MT PREMIER	2021/2022

98	Saúde	QIU4159	HONDA BIZ 110 I	2017
99	Saúde	QIU4079	HONDA BIZ110 I	2017
100	Infraestrutura	QHE7997	FRONTIER CAB, DUPLA S TB 4X4	2014
101	Polícia Militar	QLI4706	PALIO WEKEND	2018
102	Polícia Militar	RAG9159	RENAULT DUSTER 4X4	2019/2020
103	Polícia Militar	RLI4A52	JEEP RENEGADE	2021
104	Polícia Militar	RYB0J08	HYUNDAI CRETA	2022
105	Polícia Militar	RXY4H04	GM TRACKER	2022/23
106	Polícia Militar	SXW3B78	GM TRACKER	2024/2025
107	Polícia Militar	SXW3B98	GM TRACKER	2024/2025
108	Polícia Militar	ZERO KM	CITROEN AIRCROSS	2025
109	Polícia Civil	QJV4338	TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4 SR AT	2018/2019
110	Polícia Civil	QJO4312	HYUNDAI/HB20 1.6 COMF	2018
111	Polícia Civil	RYA1J29	ONIX 10TMT LT1 CHEV	2022/2023
112	Polícia Civil	RDT7G63	I CHEV CRUZE PRE NB AT	2019/2020
113	Polícia Civil	SXT8D97	NISSAN FRONTIER ATK 4X4	2024/2025
114	Polícia Civil	RYP1A22	FORD RANGER XLS	2022/2023
115	Bombeiro	RYU1B94	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2024
116	Bombeiro	MLF3J50	UNO ECONOMYC	2013
117	Infraestrutura	TPJ7J04	FIAT - STRADA	2025

118	Infraestrutura	TL75	YANMAR	2011
119	Infraestrutura	BTB95B	BRASÉLIO	2011
120	Agricultura	TRATOR	TRATOR AGRÍCOLA LS100 PKS	2022
121	Agricultura	TRATOR	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4	2022
122	Agricultura	TRATOR	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4	2022

12 3	Agricultura	TRATOR	TRATOR AGRÍCOLA LS100 PLUS	2017/2018
12 4	Esporte	TRATOR	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TSS 142	2020

Das quantidades estimativas:

Adotou-se, como premissa, frequência média uniforme, podendo haver variações conforme a criticidade do uso (ex.: veículos da saúde e operacional tendem a maior frequência).

Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos (estimada)	Frequência Semanal	Base Anual (52 semanas)	Total estimado anual
Leves (até 7 passageiros)	29	1 lavação/semana	52	1.500
Médios (acima de 7 passageiros)	14	1 lavação/semana	52	725
Grandes	17	1 lavação/semana	52	860
Motocicletas	1	1 lavação/semana	52	40

Para definição dos quantitativos, adotou-se como parâmetro médio a realização de 01 (uma) lavação semanal por veículo, considerando a necessidade de manutenção das condições de higiene, conservação e uso da frota municipal.

A estimativa dos quantitativos foi estruturada a partir da correlação entre a frota existente e a frequência média de higienização adotada, permitindo a projeção anual da demanda.

Ressalta-se que a relação detalhada dos veículos consta neste Estudo Técnico Preliminar, sendo utilizada como base para validação da estimativa apresentada.

Destaca-se, ainda, que os quantitativos não decorrem de cálculo matemático estritamente linear, considerando variações operacionais, períodos de menor utilização e especificidades de uso por unidade demandante, motivo pelo qual os valores representam projeção ajustada da demanda real.

Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência.

ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por empresas do ramo e dados obtidos em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados parâmetros provenientes de propostas de fornecedores e de fontes públicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a mediana dos valores coletados como critério para definição dos preços de referência, por se tratar de medida que melhor representa o comportamento do mercado e minimiza a influência de valores discrepantes.

Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial, podendo variar conforme as condições efetivamente obtidas no processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, visando atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Orleans, das Secretarias e dos órgãos vinculados.

A execução será realizada de forma indireta, mediante Ata de Registro de Preços, com prestação dos serviços sob demanda, conforme a necessidade das unidades requisitantes ao longo de sua vigência.

Os serviços compreendem a lavagem e higienização completa dos veículos, abrangendo limpeza interna e externa, com aplicação de produtos adequados, secagem, limpeza de tapetes e aspiração interna, observadas as características e especificidades de cada tipo de veículo da frota municipal.

A solução proposta visa garantir condições adequadas de higiene, conservação e uso dos veículos, contribuindo para a durabilidade da frota e a continuidade da prestação dos serviços públicos, sendo o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais eficiente e econômica diante da natureza contínua e variável da demanda.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por itens, considerando as características do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços, embora semelhantes, são aplicados a diferentes tipos de veículos, com especificidades quanto ao porte e à execução, podendo ser prestados de forma independente, sem prejuízo da qualidade ou da padronização.

Além disso, o parcelamento em itens possibilita a maior participação de empresas, inclusive

de pequeno porte, que podem ter capacidade operacional para atender apenas parte da demanda, promovendo, assim, a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que a divisão adotada não compromete a eficiência da execução contratual, tampouco gera prejuízos à gestão e fiscalização dos serviços, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto.

Dessa forma, o parcelamento atende ao disposto na legislação vigente, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e ao incentivo à competitividade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto.

A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos é autônoma e independe de outras contratações para sua execução, não havendo necessidade de aquisições ou serviços complementares para viabilizar a solução proposta.

Ressalta-se que a contratação contribui indiretamente para a adequada manutenção da frota municipal, podendo se relacionar, de forma não vinculante, com contratos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem, contudo, caracterizar dependência entre eles.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Orleans, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota municipal utilizada pelas Secretarias e órgãos vinculados.

A demanda foi identificada pelas unidades requisitantes, com base na necessidade contínua de conservação, higiene e operacionalidade dos veículos, sendo devidamente consolidada para fins de atendimento institucional.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços está alinhada à natureza da demanda, permitindo maior flexibilidade na execução contratual, melhor gestão dos

recursos públicos e atendimento às necessidades conforme sua ocorrência ao longo do período de vigência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a manutenção adequada das condições de higiene, conservação e uso da frota municipal, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados específicos:

- Garantir condições sanitárias adequadas dos veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes e usuários dos serviços públicos;
- Prolongar a vida útil da frota, reduzindo custos com manutenção corretiva decorrentes de desgaste inadequado;
- Promover maior eficiência na gestão da frota, com serviços executados de forma regular e conforme a demanda;
- Assegurar padronização e qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização;
- Obter maior economicidade, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**;
- Garantir transparência e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a adequada gestão dos bens públicos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Afim de um processo adequado se faz necessário:

- Realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do objeto, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de execução;
- Encaminhamento do processo para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, conforme enquadramento legal;
- Submissão do processo à autoridade competente para autorização da abertura da

contratação;

- Designação do fiscal do contrato e elaboração do respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Estas providências são necessárias para assegurar a regularidade do processo, a conformidade com a legislação vigente e a adequada execução das etapas subsequentes da contratação.

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Possíveis riscos e mitigações a considerar:

Riscos	Mitigações
Baixa qualidade na execução dos serviços	Definição clara das especificações e fiscalização contínua
Danos aos veículos durante a execução	Responsabilização da contratada e uso de produtos/equipamentos adequados
Atraso ou indisponibilidade dos serviços	Estabelecimento de prazos e aplicação de penalidades
Execução em desacordo com o contratado	Controle por ordens de serviço e acompanhamento do fiscal
Variação da demanda	Utilização de Ata de Registro de Preços (ARP)
Descumprimento de normas ambientais	Exigência de cumprimento da legislação ambiental

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Consumo de água durante a execução dos serviços;
- Geração de efluentes contendo resíduos de sujeira, óleos, graxas e produtos químicos;
- Uso de produtos de limpeza que podem causar impactos ao meio ambiente, se não forem adequadamente selecionados e utilizados;
- Possível descarte inadequado de resíduos provenientes da atividade.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas boas práticas ambientais, tais como o uso racional da água, a destinação adequada de efluentes, preferencialmente com

sistemas de contenção ou tratamento, e a utilização de produtos biodegradáveis, sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, garantindo a sustentabilidade da contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Orleans e das Secretarias e órgãos vinculados.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades identificadas, apresentando-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, especialmente pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade na execução e melhor gestão dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, que foram observados os requisitos legais e técnicos aplicáveis, bem como realizados os levantamentos necessários para embasar a contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, visando à realização da contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan

Secretário da Administração

Guilherme Matei Orbem

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Gustavo Melo de Souza

Secretário da Cultura e Turismo

Weliton Debiazi Bianco

Secretário de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti

Secretário de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa
Diretor de Departamento do Esporte

Adriano Brugnerotto
Corpo de Bombeiro

Helder Oliveira Medeiros
Policial Militar

Alini Mashini
Policial Civil

ANEXO VII
PROCESSO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **36/2026**, Processo Licitatório nº. **102/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS GRANDES/PESADOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

XXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS GRANDES/PESADOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles

PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal,

devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto

não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analísado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.